



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 356/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

### **ARTIGO 1º**

Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

### **ARTIGO 2º**

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução do PEM – Programa Especial de Melhorias, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana, no (Conjunto Habitacional **Indiaporã G “Setsuo Sakata”**).

### **ARTIGO 3º**

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### **ARTIGO 4º**

Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Encarregada Depto. Administração



**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 356/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

**ARTIGO 1º**

Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º**

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à execução do PEM – Programa Especial de Melhorias, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana, no (Conjunto Habitacional Indiaporã G “Setsuo Sakata”.

**ARTIGO 3º**

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º**

Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
Encarregada Depto. Administração